

De: Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de junho de 2023 11:52
Para: Secretaria
Assunto: Consulta Pública PLC 4.018/2023

Nome (Opcional)
 Hermano Luis dos Santos
 Telefone (Opcional)
 Seu endereço de e-mail (Opcional)

Orgão/Entidade (opcional):
 Questionamentos, críticas e sugestões:

À
 Câmara Municipal de Ponte Nova/MG
 Sr. Presidente da Câmara de Vereadores
 Vereador Wellerson Mayrink de Paula
 E demais Vereadoras e Vereadores

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 710/2023
Data: 14/06/2023 - Horário: 17:57
Administrativo

Parabenizo a Casa Legislativa pela iniciativa da consulta pública ao Projeto de Lei N° 4.018/2023, ao Poder Executivo em retomar a discussão, tardia, mas muito necessária. Tema muito caro à população, que trata dos excessos da poluição sonora e a perturbação do sossego. Cabe destacar que não se descarta a atuação dos donos de estabelecimentos comerciais, sendo essa, talvez, sua principal fonte de renda. Contudo, não podemos fechar os olhos para os problemas que se acarretam ao longo dos anos, prejudicando as pessoas. A perturbação do sossego atinge pessoas idosas, pessoas acamadas que não conseguem ter em suas casas o direito de uma noite de descanso, há os casos também da perturbação durante o dia. Diversos casos de trabalhadoras e trabalhadores que precisam acordar cinco, seis horas da manhã, ou até antes e são obrigadas(os) a conviver com barulho ensurdecedor, que muitas vezes não se restringe aos finais de semana.

Falo de experiência própria, há bares que abrem suas portas às 23h e fecham entre 6 e 7 da manhã, convivemos com essa dura realidade, em bairros e comunidades rurais. Somado a isso, temos ainda os sons dos carros que estacionam nas ruas com sons ligados num volume excessivo. A população se sente totalmente desprotegida, desamparada, quando toma a iniciativa de acionar os órgãos competentes/responsáveis para tratar da situação, nem sempre resolve. As respostas são: “não vamos aí sem a presença da polícia”, ou “o(a) comerciante já foi notificado(a)”, ou ainda quando se aciona a polícia, geralmente recebemos a informação que “não temos viatura no momento”.

Os bairros periféricos, as comunidades rurais, são as áreas mais prejudicadas, há o receio de formalizar a denúncia, por medo de repressão da parte dos proprietários de estabelecimentos em alguns bairros/comunidades. Entendemos que não se pode colocar em risco os profissionais envolvidos na ação de fiscalização, mas também não dá mais para conviver com tanto desmando. É preciso instituir formas eficazes de enfrentamento à tais situações. Sabemos que o município não pode criar leis que atribui tarefas à Polícia Militar, mas talvez seja importante estabelecer parcerias, diálogos, para a manutenção do sossego, segurança e harmonia em nossa cidade.

Do Projeto, em parte do que se lê em seu Art. 244 “...deverão dispor de proteção, de instalação ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima dos decibéis permitidos por Lei.”, não vejo condições de ser aplicado, há bares que fazem da rua/passeios, extensão de seus estabelecimentos, um dos fatores que contribuem com a perturbação. Acho que o Poder Executivo não conta com número de profissionais suficiente para garantir uma fiscalização eficiente e aplicar as medidas junto aos comerciantes. Principalmente para atuação no período noturno e circular por todas as regiões do município, reforço, principalmente nos bairros periféricos e comunidades rurais.

Ainda no Art. 244, “IV - contratação de funcionários responsáveis pelo controle de ruídos provocados por seus frequentadores”, vejo como inviável, dada a realidade de muitos comerciantes, em sua maioria, os proprietários ou trabalham sozinhos ou em regime familiar, não disponibilizam de funcionários e nem condições de arcar com gastos de contratação de pessoal. Penso que as medidas devem partir de

fiscalizações de fato eficientes, notificações e por fim medidas de restrição do atendimento, da prática comercial.

Concordo no ponto em que o Projeto trata da deliberação do período de 6 (seis) meses para que os estabelecimentos comerciais e residenciais se adequem as exigências estabelecidas. Mas que durante esse período, seja realizada por parte do Poder Executivo, devidas fiscalizações para orientações e nos casos de reincidências sejam aplicadas medidas e advertências embasadas por lei. Por fim quanto ao Projeto, concordo com a definição que proíbe a execução de música, por meio mecânico ou ao vivo, após as 23 (vinte e três) horas, em ambiente externo. Mais uma vez saliento que para garantia desse ponto do Projeto teremos que ter uma fiscalização eficiente.

Por fim, sugiro à Essa Casa, que recorra às discussões acerca desse mesmo tema, debatido em Audiência Pública no ano de 2020. Penso que as falas colhidas à época, de pessoas que relataram suas insatisfações, pode contribuir para elaboração da proposta final do projeto, a ser levada em plenário para apreciação e aprovação. Sugiro ainda, a criação de um canal de denúncia anônima para resguardar a população que sente acuada em denunciar. Um canal específico para receber denúncias relativa a esse tema, que possa servir de base para atuação da equipe posteriormente se dirigir ao local para averiguação dos fatos e aplicar as medidas.

Sem mais, agradeço a oportunidade e conclamo, por favor, construam algo que de fato se garanta a eficiência da aplicabilidade da lei, que preze por uma fiscalização que atenda a população de forma igualitária.

Atenciosamente,
Hermano Luís dos Santos

